

A MULHER E O SERVIÇO PÚBLICO

Em longo memorial, um grupo de estudantes pleiteou, junto ao Chefe da Nação, a exclusão da mulher das competições aos cargos públicos. Foi uma oportunidade para mais uma vez se firmar o princípio da livre concorrência, independentemente do sexo. O DASP, em bem fundamentada exposição de motivos, examinou a questão por seus diferentes aspectos, mostrando, com muita justeza, a improcedência das alegações daqueles que procuram obter para si uma preferência odiosa, contrária ao espírito que vem norteando a reforma administrativa brasileira, inspirada nos princípios sadios do sistema do mérito.

Não há, realmente, motivo ponderavel que milite a favor da pretensão daqueles jovens. E' certo que, para determinadas atividades, a restrição se impõe, em atenção ao sexo. Dificilmente se poderia conceber, por exemplo, a admissão de mulheres na carreira de policia especial, como dificilmente se poderia imaginar um homem no exercicio de funções que requerem habilidade feminina. E, mesmo quando não se verifica uma incompatibilidade manifesta, há funções para as quais a experiência tem demonstrado maior aptidão por parte de elementos de determinado sexo. A datilografia é um caso típico.

Êsses fatores são tomados na devida consideração por parte do DASP, quando organiza os concursos. O que se tem em mira é a seleção dos mais capazes, para que o serviço público brasileiro possa atingir um grau de eficiência à altura das necessidades atuais. E' êsse o objetivo principal, que determina todas as atividades do Departamento, em todos os setores em que desdobra a sua atuação. E, si a finalidade é essa, as mulheres são excluidas dos concursos apenas naqueles casos em que contra-indicação existe, pois do contrário o campo de recrutamento sofreria uma limitação inutil, com prejuizo grave para a seleção de valores.

Os concursos, nos moldes em que são hoje realizados pelo DASP, representam a vitória do sistema do mérito. Vitória gloriosa, porque foi conseguida em menos de 5 anos, numa luta ingente contra o tradicional regime do favoritismo, que se arraigara nos nossos costumes a ponto de lançar ao ridículo as iniciativas isoladas, que por vezes apareciam, no sentido de imprimir seriedade às competições em tórno dos cargos. O movimento de conjunto que se desencadeou contra o regime do pistolão causou, a princípio, descrença e desconfiança. Bem cedo, porém, a sucessão dos fatos se encarregou de demonstrar que aquela reação contra o descalabro administrativo era uma obra de alicerces sólidos, capazes de resistir à ação demolidora dos que procuram posição à custa de influência pessoal. O sistema do mérito firmou-se no Brasil, com a confiança do público, que

acorre aos milhares, todas as vezes que oportunidades se anunciam para disputar o ingresso no serviço do Estado pela porta larga das competições intelectuais. E o contingente feminino é grande e valioso, bastante para que se procure preservá-lo de investidas unilaterais, que visam menos o interêsse geral que o interesse de grupo.

Invocam-se, frequentemente, razões de ordem sociológica, para excluir a mulher dos serviços do Estado. Os defensores dessa idéia esquecem-se, porém, de duas cousas fundamentais: primeiro, que a intromissão da mulher no campo de atividades outrora reservado aos homens é um fenômeno que se vem observando com intensidade crescente, fruto das condições da vida moderna, e que não pode ser eliminado sem que essas condições se modifiquem; segundo, que qualquer medida tendente a suprimir a competição da mulher deveria ser uma providência de ordem geral, que abrangesse todas as classes de emprêgo, não apenas o emprêgo público, pequeno contingente no quadro das atividades nacionais.